

Stefanie de Souza Pedroso	Taiobeiras	Responder pela comarca
Giane Moura Lucas de Faria	Jequitinhonha	Responder pela comarca
André Chaves Reis	Manga	Responder pela comarca
Guilherme José Rodrigues	Águas Formosas	Responder pela comarca
Bruno Silva Ribeiro	Belo Horizonte	Núcleos de Justiça 4.0
Rosely de Lourdes Machado	Rio Pardo de Minas	Responder pela comarca
Juliana Ferreira Sicuro de Moraes	Belo Horizonte	Núcleos de Justiça 4.0
André Augusto Borges Bellucci	São João do Paraíso	Responder pela comarca
Isabelle de Oliveira Petrus Levy	Belo Horizonte	Núcleos de Justiça 4.0
Artur Bernardes Lopes Filho	Belo Horizonte	Núcleos de Justiça 4.0
Ráiza Luíza Motta Rocha	Belo Horizonte	Núcleos de Justiça 4.0
Brunna Rigamont Gomes Barbosa	Paraopeba	Cooperar na comarca
Gabriel Vasconcelos Barrote	Montalvânia	Responder pela comarca
Ádan Lúcio Gonçalves Pereira Penha	Santa Bárbara	Cooperar na comarca
Mayara do Nascimento e Silva	Jacinto	Responder pela comarca
Luiz da Silva Fausto Netto	Carmo do Rio Claro	Cooperar na comarca
Alina Tereza de Mattos Azevedo	Juatuba	Cooperar na comarca
Marcelle Christine de Jesus Teixeira	Porteirinha	Cooperar na comarca
Débora Lessa Barbosa Nogueira	Novo Cruzeiro	Responder pela comarca
Mariana Mascarenhas Silva	Novo Cruzeiro	Cooperar na comarca
Celiani Almeida Sathler	Taiobeiras	Cooperar na comarca

Belo Horizonte, 23 de junho de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.675/PR/2025

Dispõe sobre os valores a serem cobrados por utilização da citação e intimação feitas por via postal e revoga a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.555, de 23 de maio de 2024.

O PRESIDENTE e o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO as Resoluções da Corte Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 643, de 27 de setembro de 2010, e nº 644, de 24 de junho de 2010, que dispõem sobre a forma de expedir a citação e a intimação pelo correio;

CONSIDERANDO que, para a consecução da citação e da intimação via postal, são utilizados os serviços contratados pelo TJMG junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT;

CONSIDERANDO que os levantamentos e estudos realizados pelas áreas especializadas do TJMG indicaram que o peso médio dos objetos, na execução desse tipo de serviço, é de 42 gramas, impondo referenciar o custo relativo aos serviços da ECT no preço cobrado em contrato para os serviços de carta comercial até 50 gramas, com registro, aviso de recebimento e mão própria;

CONSIDERANDO o valor constante da tabela de tarifas da ECT, vigente a partir de 12 de abril de 2025, para os serviços de carta comercial até 50 gramas, com registro, aviso de recebimento e mão própria;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar monetariamente o valor relativo aos custos operacionais, integrante do preço desses serviços, pelo Índice de Serviço Postal - ISP;

CONSIDERANDO que, para fins de atualização de item que integra o custo, utiliza-se a última tabela divulgada pela Corregedoria-Geral de Justiça, válida para atualização monetária até 31 de maio de 2025;

CONSIDERANDO, por fim, o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0134303-40.2025.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O preço dos serviços por ato de citação ou de intimação realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, disciplinados, respectivamente, pelas Resoluções da Corte Superior nº 643, de 27 de setembro de 2010, e nº 644, de 24 de junho de 2010, será de R\$ 41,83 (quarenta e um reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º Fica revogada a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.555, de 23 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador MARCOS LINCOLN DOS SANTOS, 1º Vice-Presidente

Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO, Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 7.260/PR/2025

Altera a Portaria da Presidência nº 6.697, de 31 de julho de 2024, que "Designa integrantes da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - COMSIV".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Portaria da Presidência nº 6.697, de 31 de julho de 2024, que "Designa integrantes da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - COMSIV";

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0132253-41.2025.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado o Juiz de Direito Reginaldo Palhares Junior da função que lhe foi atribuída pela Portaria da Presidência nº 6.697, de 31 de julho de 2024.

Art. 2º Fica designado o Juiz de Direito Filipe Luiz Perotoni para integrar a Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - COMSIV, de que trata a Portaria da Presidência nº 6.697, de 2024.

Art. 3º O inciso XII do art. 1º da Portaria da Presidência nº 6.697, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

[...]

XII - Filipe Luiz Perotoni, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Inhapim."

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

PORTARIA Nº 7.261/PR/2025

Designa juiz leigo para atuar em unidade jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 792, de 23 de abril de 2015, que "Dispõe sobre a função de juiz leigo, de que trata a Lei federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, no âmbito dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que "Institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 6.545, de 7 de maio de 2024, que "Autoriza, em caráter excepcional e temporário, a indicação de juiz leigo para atuar em unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais";